

RESOLUÇÃO Nº 30/2022

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 500.000,00, de acordo com a Lei nº 17.728/2021, e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no § 3º do artigo 11 da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica efetivada a transposição de recursos orçamentários deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 14 de setembro de 2022.

a) JOÃO ANTONIO Conselheiro Presidente; a) EDUARDO TUMA Conselheiro Vice-Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM Conselheiro Corregedor; a) MAURÍCIO FARIA Conselheiro.

Publicado no DOC de 15/09/2022, p. 180